



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n° 2018.05.25.01-SRP

A Prefeitura Municipal de Pacajus, através da Comissão Permanente de Pregão, com sede à Rua Guarany, n° 600, Altos, bairro Centro, em Pacajus, Estado do Ceará, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 2018.05.25.01-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações do serviço de locação de equipamento de registrador eletrônico de velocidade (radar fixo), e locação de equipamento registrador eletrônico de avanço semaforizado e outras infrações de trânsito, de interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP, conforme o que se segue:

1 - DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

ONDE LÊ-SE:

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

LEIA-SE:

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA (Adendo ao Projeto Básico/Termo de Referência)
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Integram o presente Adendo em **ANEXO**, o Projeto Básico/Termo de Referência com as devidas correções realizadas, devendo ser seguido o ANEXO VI - Termo de Referência.

ONDE LÊ-SE:

5.3.3.1.1- O vínculo do responsável técnico - **Engenheiro Civil** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

LEIA-SE:

5.3.3.1.1- O vínculo do responsável técnico - **ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ENGENHEIRO ELETRICISTA** - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

ONDE LÊ-SE:

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

LEIA-SE:

CLÁUSULA EXCLUÍDA.

ONDE LÊ-SE:

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a sessenta dias na execução do serviço.

c.2) Desistência de executar o serviço.

LEIA-SE:

21.3- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

ONDE LÊ-SE:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

LEIA-SE:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas de preços, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

2 - DA NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

A nova data e horário de abertura do certame, está marcada para o dia **28 DE JUNHO DE 2018**, às **09:00 horas**, a qual será publicada no Jornal O Povo, e no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme disciplina o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3 - DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todas as demais cláusulas inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalteradas.

Pacajus-Ce, 12 de junho de 2018.


Maria Gleinete Lopes
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2018.06.12.001.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS - AMTTP
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS - AMTTP
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 5.354.473,20 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (RADAR FIXO), E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS - AMTTP.
7. **JUSTIFICATIVA:** NAS ÚLTIMAS DÉCADAS O TRÂNSITO PASSOU A SER UM DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DA ATUALIDADE COM O GRANDE CRESCIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS NOS GRANDES CENTROS URBANOS OCASIONANDO UM AUMENTO SIGNIFICATIVO DE MORTES POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. OS DIVERSOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS NÃO FOGEM À REGRA, SÃO INÚMERAS AS DIFICULDADES ENFRENTADAS NA FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO. PORTANTO, SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO SOLICITADA DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MENCIONADOS PARA REALIZAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO REFERENTES A EXCESSO DE VELOCIDADE, AVANÇO DE SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA E CONVERSÃO PROIBIDA, DE INTERESSE DO AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS - AMTTP, COMO UMA FORMA DE GARANTIR MAIS EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONSEQUENTE PRESERVAÇÃO DE VIDAS.
8. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, e concluídos em **ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO DIAS)** nos locais determinados pela solicitante.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018.

11. PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
14. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
16. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.
17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
19. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS**;

III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR – ÓRGÃO GERENCIADOR/ RESPONSÁVEL PELA DESPESA:

Nome: JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA

Cargo: Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Pacajus - AMTTP

Data: 12/06/2018.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (RADAR FIXO), E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS - AMTP.

2. DO LOTE:

LOTE 01

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	Locação de equipamento REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE - RADAR FIXO.	UNID	30	8.732,09	261.962,70
02	Locação de equipamento REGISTRADOR ELETRÔNICO DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.	UNID	20	9.212,17	184.243,40
VALOR MENSAL (R\$)					446.206,10

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE – RADAR FIXO

Equipamento e sistema para monitorar e registrar os veículos que trafegam com velocidade acima da regulamentada para o local. Os equipamentos deverão atender a Portaria 544/2014 do INMETRO.

Características Técnicas principais:

- 1- Controlar até 04 (quatro) faixas de rolamento no mesmo sentido;
- 2- Possibilitar o registro da imagem do veículo com visões frontal e/ou traseira;
- 3- Possibilitar a programação do período de funcionamento ou operação 24 (vinte e quatro) horas ininterrupto;
- 4- Possibilitar a detecção da velocidade e identificação dos veículos;
- 5- Registrar a imagem dos veículos que trafeguem numa velocidade acima do permitido, com o registro da imagem até a cada 0,5 (meio) segundo por faixa;
- 6- Permitir a detecção veicular diferenciada para veículos leves e pesados, com a possibilidade de classificar em pequenos, médios e grandes;
- 7- Possuir flash anti ofuscante de acionamento remoto infravermelho;
- 8- Possuir capacidade de armazenamento de mais de 500.000 imagens digitais, com rapidez e segurança;
- 9- Possibilitar a conexão on-line;
- 10- Fornecer dados estatísticos com emissão de relatórios precisos sobre volume de tráfego;
- 11- Possibilitar o processamento e envio de todos os registros de imagens;
- 12- Possuir acessórios necessários para a fixação nos locais de instalação;
- 13- Equipamento com estrutura resistente a vandalismos e intempéries, com controladores eletrônicos micro processados.
- 14- Equipamento e sistema totalmente seguro, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados armazenados.

3.2. REGISTRADOR DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Equipamento e sistema para monitorar e registrar os veículos que cometem infrações de trânsito como:

- 1- Avanço no sinal vermelho do semáforo;
- 2- Parada em faixa de pedestre;
- 3- Conversão proibida;
- 4- Excesso de velocidade.

Características técnicas principais:

- 1- Equipamento e sistema automatizado, permitindo o registro da imagem com o uso de câmeras digitais, monitorando e registrando;
- 2- Veículos que avancem o sinal vermelho do semáforo;
- 3- Veículos com velocidade superior à permitida no local;
- 4- Permanência em faixa de pedestre;
- 5- Conversão proibida.
- 6- Permitir o cálculo e a confirmação da velocidade, aumentando a confiabilidade;
- 7- Possibilitar a programação do período de funcionamento ou operação 24 (vinte e quatro) horas ininterrupto;
- 8- Possibilitar a coleta de dados com acesso on line;
- 9- Permitir a identificação de caminhões na faixa esquerda da via;
- 10- Possibilitar o processamento e envio de todos os registros de imagens;
- 11- Possuir acessórios necessários para a fixação nos locais de instalação;
- 12- Equipamento com estrutura resistente a vandalismos e intempéries, com controladores eletrônicos micro processados.
- 13- Equipamento e sistema totalmente seguro, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados armazenados.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 4.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 4.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 4.4. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela Secretaria Gestora.
- 4.5. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de PACAJUS - AMTTP realizará o controle de qualidade dos equipamentos com objetivo de analisar a conformidade do Acordo de Nível de Serviço (SLA, do inglês *Service Level Agreement*) referente aos indicadores estabelecidos na Tabela *Indicadores SLA*.

Indicador SLA	Métrica
Disponibilidade Mensal do Equipamento Medido em percentual de disponibilidade	Maior ou Igual a 95%
Quantidade Mensal de Infrações Medido em quantidade de infrações válidas	Maior ou Igual a 250
Qualidade das Imagens Medido em percentual de imagens válidas	Maior ou Igual a 80%



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Tabela: Indicadores SLA

4.5.1. Para medição do indicador Disponibilidade Mensal do Equipamento será considerado apenas o tempo de indisponibilidade do equipamento ocasionado por problemas de responsabilidade da empresa contratada, como mal funcionamento do equipamento ou outros problemas técnicos e operacionais. Problemas ocasionados por outros fatores não serão considerados, como falha na rede elétrica, vandalismo, acidentes causados pela natureza ou acidentes de trânsito.

4.5.2. Para medição do indicador Quantidade Mensal de Infrações serão consideradas apenas as Infrações válidas, ou seja, aquelas em condições de utilização para emissão da notificação de infração/autuação.

4.5.3. Para medição do indicador Qualidade das Imagens serão consideradas apenas as imagens válidas, ou seja, aquelas em condições de utilização para emissão da notificação de infração/autuação.

4.6. Para garantir a fiscalização da execução e qualidade dos serviços a empresa contratada deverá enviar os registros dos eventos dos veículos infratores e dos veículos não infratores, com as respectivas provas visuais dos veículos infratores, para o AMTTP ou empresa indicada pelo AMTTP, no prazo máximo de até 4 horas após o registro da infração.

4.7. A empresa contratada deverá enviar as informações em arquivo no formato texto (ASCII), criptografados, contendo pelo menos os dados especificados na Tabela *Arquivo de Coleta de Informações*.

Grupo de Informações	Detalhes das Informações
Dados do Evento	Número, Data, Hora, Tipo (evento sem infração, Evento com Infração);
Dados do Equipamento	Código, Número de série, Tipo (Radar Fixo, Semáforo, Estático, etc.);
Dados da infração	Limite Regulamentado, Medição máxima com tolerância, Medição realizada, Medição considerada, Tempo do sinal vermelho, Código da infração, Local da infração, Sentido, Faixa de rolamento, Código do agente, Tempo sobre faixa de pedestre
Dados do Veículo	Tamanho cm, Tipo (automóvel, motocicleta, caminhão/outros)
Dados da aferição	Número Inmetro, Data de verificação, Data de aprovação
Dados das Imagens (prova visual)	Nome das imagens do veículo em evidência com visualização da placa, nome da imagem do ambiente em questão incluindo o veículo (Imagem Zoom, Panorâmica e Adicional).

Tabela: Arquivo de Coleta de Informações

4.8. As imagens registradas pelos equipamentos deverão ser enviadas criptografadas e geradas no formato JPEG ou PNG. Para possibilitar a transferência dos arquivos a empresa contratada deve disponibilizar o arquivo texto e imagens criptografadas em um servidor FTP com usuário e senha. Após a transferência dos arquivos o AMTTP procederá com a descriptografia dos arquivos. O software de descriptografia deve ser fornecido pela empresa contratada para ser instalado em computador com sistema operacional Windows 7 ou Superior.

5. DA DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O Órgão de Trânsito solicitará demonstração dos equipamentos propostos pela licitante para execução dos serviços constantes nas especificações deste edital, ficando a licitante obrigada, sob pena de desclassificação, a apresentar tal demonstração, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.2. O local, o dia e a hora para a realização da demonstração será designado pelo Órgão de Trânsito na sessão de abertura do pregão, podendo ser realizada na empresa contratada.

5.3. Na demonstração o Órgão de Trânsito avaliará os requisitos solicitados, tudo de forma a comprovar a conformidade dos serviços ofertados como exigido no Edital.

5.4. O Órgão de Trânsito poderá solicitar esclarecimentos adicionais acerca da execução dos serviços constantes no Termo de referência deste edital, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente no envelope de proposta ou habilitação.

5.5. O Órgão de Trânsito poderá fazer uma ou várias visitas técnicas, a serem realizadas a órgãos ou entidades de direito público ou privado, onde o(s) equipamentos(s) estão sendo utilizados para os mesmos fins do objeto licitado, e que se encontrem em fase operacional.

5.6. Todos os custos da demonstração correrão por conta da licitante.

5.7. A análise e avaliação das conformidades do(s) equipamentos(s) necessário(s) para a execução dos serviços constantes nas especificações deste edital, serão feitas pelo Órgão de Trânsito.

6. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, operacionais, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de PACAJUS.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Manter a conformidade do Acordo de Nível de Serviço (SLA, do inglês *Service Level Agreement*) referente aos indicadores estabelecidos na Tabela *Indicadores SLA*.

6.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos no Edital, Termo de Referência e Acordo SLA.

6.5. Realizar, sem custo adicional, 2 (duas) transferências e instalações dos equipamentos que não estejam em conformidade com o indicador do SLA Quantidade Mensal de Infrações.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos serviços.

6.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.10. Providenciar a confecção e instalação da sinalização vertical e horizontal de acordo com as resoluções do DENATRAN.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar o local em que deverá ser executado o serviço.

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da execução.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.1. Validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, **nos termos do Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018.**

10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR REGISTRADO:

10.1. O valor da Ata de registro de preços não será objeto de reajuste. Porém os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos na ata.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

PACAJUS/CE, 12 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PACAJUS - AMTP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br